

DS

ARTIGO

O PODER DA ENERGIA FEMININA

Estamos no mês da mulher. A mãe, filha, esposa, profissional. Um acúmulo de funções que exige muita energia e muitas vezes ela é sugada por ser ligada ao lado emocional.

A energia feminina está ligada a sensibilidade, imaginação, sabedoria, intuição, influenciando até mesmo em nossa energia criadora.

Quando há um desequilíbrio dessa energia feminina. O que resulta em comportamentos raivosos e temperamentais.

É nessa situação que a constelação familiar criada pelo falecido filósofo Bert Hellinger consegue ver de onde vem o desequilíbrio. Se está relacionada a algum trauma que traz a repetição de conflitos vividos por nossos antepassados, e quando constelado, quebra o ciclo de reverberação assim não atinge nossos descendentes.

O desequilíbrio pode ser notado na forma de como tratamos nossas mães que são as portadoras da energia criadora que nos traz ao mundo. Esse tratamento mostra como tratamos nossas vidas.

A energia feminina está ligada a sensibilidade, imaginação, sabedoria, intuição, influenciando até mesmo em nossa energia criadora

problemas emocionais que se não bem trabalhados influenciam nossas conexões futuras com amigos, parceiros e família.

Uma relação conturbada com a mãe pode nos transformar em autossabotadores.

Esse desequilíbrio é revelado na busca dar resposta as questões tão comuns ao sentimento e às emoções femininas como:

Dificuldades em viver relacionamentos afetivos saudáveis,

Repetição dos padrões masculinos,

Sentimento de raiva não assumida em relação à própria mãe,

Dilema entre profissão e maternidade,

Dificuldades em assumir a liderança através da autoconfiança,

Experiência de assédios ou abortos,

Raiva e ódio inconsciente em relação ao sexo masculino que trazem problemas de relacionamento.

Mas quando esse emaranhado é desfeito, a energia feminina se reequilibra e é vida que segue. A mulher se torna plena só por ser mulher e tudo flui.

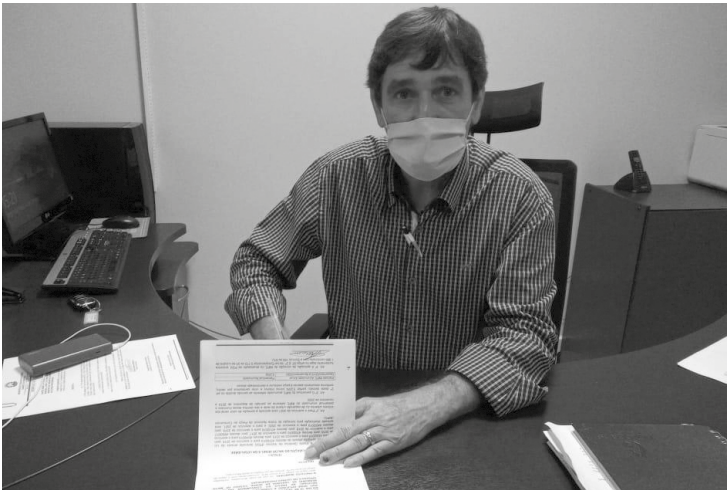
Bora para a vida!

Eluise Dorileo é psicóloga, terapeuta familiar e maestria nas novas constelações quânticas.

JORNAL DIÁRIO DA SERRA Propriedade da AJOTA ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA CNPJ: 29.464.235/0001-16 Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT ISSN 22386467	REDAÇÃO DIREÇÃO DE JORNALISMO Fabíola Tormes CONTATO ds@diariodaserra.com.br Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA  (65) 3326-4724 www.diariodaserra.com.br www.ds.jor.br
TIRAGEM 1 MIL EXEMPLARES CIRCULAÇÃO Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso. CENTRAL DO ASSINANTE (65) 3326.6501 	DEPARTAMENTO COMERCIAL PUBLICIDADE ASSINATURA PUBLICIDADE LEGAL Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA SERVIÇOS GRÁFICOS E. Tormes e Cia. LTDA CNPJ: 14.048.123/0001-07 CONTATO: adm@diariodaserra.com.br Fone: (65) 3326-4724

NOVAS MEDIDAS

Após notificação do MP, prefeito recua e segue decreto estadual



Vander Masson

Prefeito publicará um novo decreto municipal nesta segunda-feira

FABÍOLA TORMES / Redação DS

O prefeito de Tangará da Serra Vander Masson (PSDB) recebeu na manhã deste domingo, 7, uma Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para cumprir as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual publicado na última sexta-feira, 5.

Com isso, o prefeito e sua equipe se reuniram e decidiram que irão publicar um novo decreto municipal nesta segunda-feira, 8, atendendo a recomendação do Ministério Público e cumprindo na íntegra o Decreto Estadual. “Somos obrigados a acatar a recomen-

dação do Ministério Público”, anunciou o Chefe de Executivo Municipal, em vídeo divulgado nas redes sociais neste domingo. “Conto com a compreensão de toda a população e empresários, diante dessa determinação do Ministério Público, que vamos ter que recuar”.

A partir desta segunda-feira, 8, seguem as determinações do Governo de Mato Grosso, sendo:

- De segunda à sexta, proibição de todas as atividades econômicas das 19h às 5h. Aos sábados e domingos, a proibição será após o meio-dia. A exceção fica por conta das farmácias, imprensa, hospedagem, serviços de segurança e vigilância privada, serviços de saúde, funerárias, postos de gasolina (exceto conveniências), indústrias, transporte de alimentos e grãos, e serviços de manutenção

de atividades essenciais, como água, energia, telefone e coleta de lixo.

- Supermercados poderão funcionar nos sábados das 5h às 19h.

- Restaurantes, inclusive os localizados em shoppings, poderão atender nos sábados e domingos até às 14h.

- Nos horários permitidos, as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 50% da capacidade máxima do local.

- Eventos podem ocorrer dentro do horário permitido, respeitado o limite de 30% da capacidade do local, e número máximo de 50 pessoas.

- Os serviços de entrega por delivery seguem autorizados até às 23h.

- O transporte coletivo e congêneres (Uber, 99, etc) podem funcionar normalmente.

- Toque de recolher a partir das 21h até às 5h, com proibição de circulação.

- Nos órgãos públicos estaduais, fica suspenso o atendimento presencial em todas as secretarias e órgãos do governo, com exceção das unidades finalísticas. Quanto a jornada de trabalho, cada secretaria/autarquia vai disciplinar medidas para redução do fluxo de pessoas.

AÇÃO DO MPE

Prefeitos que descumprirem Decreto Estadual serão responsabilizados

Assessoria MPMT

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso está realizando um levantamento de todos os decretos municipais que tratam das medidas de prevenção à Covid-19 e adotará as medidas cabíveis em relação aos prefeitos que descumprirem as restrições estabelecidas no Decreto Estadual 836/2021. Segundo o procurador-geral de Justiça, José Antônio Borges

Pereira, eventual descumprimento da norma implicará em responsabilização cível e criminal.

“O Judiciário foi claro e objetivo ao atender nossa Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), a liminar aplica-se a todos os municípios, inclusive a Cuiabá. Os prefeitos que descumprirem serão responsabilizados por crime de desobediência e por eventual ato de improbidade administrativa. Não vamos aceitar desordem. Se não concordam

com a decisão podem recorrer, mas jamais descumprir. Se insistir em descumprir pediremos o afastamento do cargo”, enfatizou o procurador-geral de Justiça.

Na quarta-feira passada, o desembargador Orlando de Almeida Perri concedeu liminar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso determinando ao município de Cuiabá que revogasse os dispositivos do decreto municipal que contrariavam as medidas restritivas estabelecidas no decreto estadual.